



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI Nº 571, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação dos incisos I e II e suprimem os incisos III e IV, todos do artigo 5º, da Lei nº 530/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I e II, e suprimem os incisos III e IV, do art. 5º, da Lei nº 530, de 26 de junho de 2013:

I - profissionais de nível superior até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II - profissionais de nível médio até R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais);

III - suprimido;

IV - suprimido.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho do fluente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 18 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 18 de dezembro de 2014.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças

